



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3230

Ji-Paraná (RO), 4 de março de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
CONCURSO CMJP.....	PÁG. 06
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 07

DECRETOS

DECRETO N. 12329/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.633,90** (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 10	BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1225	10.302.0005.1162.0000	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	45.633,90
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010 124	Centro de Reabilitação				

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Reabilitação – CER.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.124 - Centro de Reabilitação

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 389.230,72
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 389.230,72	-	R\$ 0,00
			R\$ 389.230,72
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 389.230,72
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 389.230,72

DECRETO N. 12330/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente

Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 109.369,37** (cento e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1227	08.244.0001.2010.0000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA	88.181,75
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	109	IGDBF - Bolsa Família			
1228	08.244.0009.2012.0000	Proteção Social Especial			
21.187,62	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
018	103	Proteção Social Especial			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos programas a seguir descritos:

I - IGD – Bolsa Família, no valor de R\$ 88.181,75 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos);

II - Proteção Social Especial, no valor de R\$ 21.187,62 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.103 - Proteção Social Especial

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 162.520,10
2 - Restos a Pagar			R\$ 22.778,25
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 162.520,10	-	R\$ 22.778,25
			R\$ 139.741,85
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 139.741,85
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 96.317,32
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 43.424,53

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:018.109 - IGDBF - Bolsa Família

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 165.190,20
2 - Restos a Pagar			R\$ 22.485,10
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 165.190,20	-	R\$ 22.485,10
			R\$ 142.705,10
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 142.705,10
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 40.000,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 102.705,10

DECRETO N. 12331/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 108.074,23** (cento e oito mil e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	1211	04.121.0001.2055.0000	Manutenção de Atividades da Secretaria de Planejamento	108.074,23
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6		Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
002	820	Contr.Repas.795476/13/MDA/CAIXA			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente ao recurso do contrato de Repasse nº.795476/13/MDA/CAIXA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.820 - Contr.Repas.795476/13/MDA/CAIXA

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.585.314,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.477.240,38
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.585.314,61	-	R\$ 2.477.240,38
			R\$ 108.074,23
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 108.074,23
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 108.074,23

DECRETO N. 12332/GAB/PM/JP/2020 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 890.000,00** (oitocentos e

noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 282 12.365.0003.2083.0000
PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 200.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

Ficha: 300 12.365.0003.2142.0000
PGEDEI - Prog. Gestão em Educação Infantil 690.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 216 12.361.0002.2088.0000
PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -580.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 222 12.361.0002.2088.0000
PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -110.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

Ficha: 228 12.361.0002.2088.0000
PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12333/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 27.000,00** (vinte e sete mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária

Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 647 08.122.0001.2016.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 18.846,88
4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÃO
Ficha: 667 08.122.0001.2051.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 8.153,12
4.4.90.51.00 OBRAS E

INSTALAÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 699 08.244.0001.2003.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -27.000,00
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12334/GAB/PM/JP/2020
03 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 025/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 808 27.812.0012.1017.0000 PROADES-
TUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esp 20.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-
ÇÕES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

Ficha: 819 27.812.0012.2039.0000 PROADES-
TUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esp -20.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12354/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 027/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
656 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da
Secretaria Assistência Social 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

693 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
658 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da
Secretaria Assistência Social -25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

695 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -300,00



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12355/GAB/PM/JP/2020
10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 027/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
CURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02 03 01	GABINETE DA PRO- Ficha: 88 28.846.0000.0004.0000
Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização		90.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91.00	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	02 10 01	GABINETE DO SE- Ficha: 724 20.605.0010.2016.0000
PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção		13.000,00
INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	OBRAS E

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SE- Ficha: 821 27.812.0012.2039.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte		43.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.4.90.52.00	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	02 03 01	GABINETE Ficha: 66 04.122.0001.2018.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-90.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	3.3.90.36.00	OUTROS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	02 10 01	GABINETE DO SE- Ficha: 712 20.122.0001.2050.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-13.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.3.90.39.00	OUTROS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	02 13 01	GABINETE DO SE- Ficha: 796 27.122.0001.2047.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa		-14.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	

Ficha:	806	27.812.0012.1017.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e		-7.000,00
DE CONSUMO	3.3.90.30.00	MATERIAL

Ficha:	831	27.812.0012.2096.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e		-22.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 12389/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 226.911,30** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e trinta centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO
MUN. DE EDUCAÇÃO	
1239	12.122.0001.2079.0000
das Atividades da Secretaria de Educação	10.034,97
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E

6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
012	012
CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR	

02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO
DE PLANEJAMENTO	
1212	04.121.0001.2055.0000
Atividades da Secretaria de Planejamento	216.876,33
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E

6	Recursos de Outras
Fontes - Exercícios Anteriores	
002	881
Conv.nº 053/PCN/2016	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos a seguir descritos: I. Convênio PGE/Transporte Escolar (devolução de saldo), no valor e R\$ 10.034,97 (dez mil e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos);

II. Convênio n. 053/PCN/2016 (devolução de saldo), no valor de R\$ 216.876,33 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.881 - Conv.nº 053/PCN/2016

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 216.876,33
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 216.876,33	-	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 216.876,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 216.876,33

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:012.012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 10.034,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 10.034,97	-	R\$ 0,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 10.034,97
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 10.034,97

**DECRETO N. 12390/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 531.681,63** (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE -
SERVIÇOS ADMINIST. DO FPS	
1241	09.272.0014.2125.0000
Previdência - FPS	425.567,20
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS

DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	
3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores	
020	002
Recurso Previdenciário	

1242	09.272.0014.2125.0000
Previdência - FPS	97.032,09
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E
DO MILITAR	
3	Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores	
020	002
Recurso Previdenciário	

1243	09.272.0014.2125.0000
Previdência - FPS	9.082,34
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E
DO MILITAR	
3	Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores	
020	002
Recurso Previdenciário	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente aos recursos vinculados previdenciários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:020.002 - Recurso Previdenciário

APURACÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 171.263.069,69
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.864,45
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 171.263.069,69	-	R\$ 2.864,45
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 171.260.205,24
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 171.260.205,24

**DECRETO N. 12391/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 118.070,42** (cento e dezoito mil e setenta reais e quarenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS
ADMINIST. DO FPS	
1235	09.272.0014.2125.0000
- FPS	118.070,42
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILI-

TAR	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020 002	Recurso Previdenciário

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 20 01	GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS
ADMINIST. DO FPS	
1096	09.272.0014.2125.0000
Serviços de Previdência	

- FPS -118.070,42
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 982 08.244.0001.2010.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Administrativa 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS -

Ficha: 1043 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -
Prog. Proteção Social Especial 13.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 1053 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -
Prog. Proteção Social Especial 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS -

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 988 08.244.0001.2010.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Administrativa -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Ficha: 1062 08.244.0009.2012.0000 PROSOE -
Prog. Proteção Social Especial -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12394/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.

Ficha: 413 10.122.0001.2061.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Administrativa 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.

Ficha: 408 10.122.0001.2061.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Administrativa -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas

pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12403/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.709,47** (cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1206 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos
Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 46.424,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

010 113 Vigilância em Saúde

1207 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos

Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 571,45

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS

VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

010 113 Vigilância em Saúde

1208 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos

Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 5.503,30

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS

3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

010 113 Vigilância em Saúde

1209 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos

Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

010 113 Vigilância em Saúde

1210 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos

Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 10,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TAÇÃO

3 Recursos do Tesouro -

Exercícios Anteriores

010 113 Vigilância em Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com

recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em

31 de dezembro de 2019, referente a recurso de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019

Superávit do Exercício de 2019	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 706.454,11
2 - Restos a Pagar	R\$ 85.489,50
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 706.454,11 - R\$ 85.489,50 = R\$ 620.964,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 620.964,61
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 620.964,61

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12392/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 25.025,00** (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 955 13.392.0013.2131.0000
Programa de difusão Cultural 8.725,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

Ficha: 961 13.392.0013.2132.0000
Programa de difusão Cultural 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

Ficha: 967 13.392.0013.2133.0000
Programa de difusão Cultural 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PÉS

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 17 01 FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 926 13.392.0013.2046.0000
Programa de difusão Cultural -25.025,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12393/GAB/PM/JP/2020
17 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 031/SEMFAZ/CAEO/2020,

DECRETO N. 12404/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.116,19** (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1187	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	26.272,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1188	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	591,74	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1189	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	2.481,36	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1190	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	200,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	018	104	Proteção Social Básica	
1240	08.244.0008.2014.0000	Proteção Social Básica	5.570,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	018	104	Proteção Social Básica	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2019, referente a recurso de Proteção Social Básica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25

Exercício: 2020

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2019
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.104 - Proteção Social Básica

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2019			
Superávit do Exercício de 2019			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 458.334,61
2 - Restos a Pagar			R\$ 15.086,46
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 458.334,61	-	R\$ 458.334,61
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 443.248,15
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 75.935,63
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 367.312,52

DECRETO N. 12405/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para reforço das dotações vigentes:

451	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	21.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 100	Atenção Básica - Principal		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

455	02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
	10.301.0004.2101.0000	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	-21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 100	Atenção Básica - Principal		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12406/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

927	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	13.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	019 001	Recurso Próprio-Transf. do Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

926	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
	13.392.0013.2046.0000	Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	019 001	Recurso Próprio-Transf. do Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12407/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

45	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

85	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	13.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

666	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	4.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

34	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

68	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.122.0001.2045.0000	Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

653	02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social	-4.000,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12408/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 1.281,60** (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO
Ficha:	1197	10.305.0004.2063.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva		1.281,60
	3.1.90.16.00	OUTRAS
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA		

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO

- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ficha: 529 10.305.0004.2121.0000
PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Preventiva -1.281,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12409/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 819 27.812.0012.2039.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte 34.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO
Ficha: 828 27.812.0012.2096.0000
PROADESTUR - Prog. Apoio ao Desenv. Esporte e -34.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12410/GAB/PM/JP/2020
19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3264, de 01 de julho de 2019, e

Considerando o teor do Memorando nº 032/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 174 12.364.0002.2076.0000 PGDEF - Prog. Gestão em Educação Fund 2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
Ficha: 178 12.364.0002.2076.0000 PGDEF - Prog. Gestão em Educação Funda -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3264/2019 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12458/GAB/PM/JP/2020
02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3300, de 26 de dezembro de 2019, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 033/SEMFAZ/CAEO/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
615 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 603 ETE - Residencial Rondon

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito firmado junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA, para construção da ETE, conforme Contrato de Financiamento nº.0526802 – DVº.48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2020

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.603 - ETE - Residencial Rondon
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 3/2020

Recetta	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.9	Rend. Operação de Crédito ETE	0,00	1,37	1,37
2112.00.1.1.02.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ETE - Residencial Rondon	0,00	90.000,00	90.000,00
		0,00	90.001,37	90.001,37

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-424/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-424/2020 - SEMUSA. Objeto: **Credenciamento de empresa especializada para prestação de forma contínua, serviços na área de saúde exame citopatológico**

co, cervico vaginiais-microflora, conforme tabela SUS, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Valor Estimado: **R\$ 223.825,30 (duzentos e vinte e tres mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**. Data de Abertura: **06/04/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 2 de março de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 033/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12788/2018/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (tatame divã)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 3.134,10 (três mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **17/03/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de março de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2146/2019/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 26.912,90 (Vinte e seis mil, novecentos e doze reais e noventa centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **17/03/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 03 de março de 2020.

Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

CONCURSO CMJP



CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020/CMJP/RO/11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das isenções deferidas e indeferidas referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:

1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS
1.1. Os pedidos de isenção deferidos encontram-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
2.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponível no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO
3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 05/03/2020 até as 18h do dia 06/03/2020, considerando-se horário oficial do Estado de Rondônia.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: 0800 668 2175, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ji-Paraná/RO, 04 de março 2020.
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da CMJP

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 001/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/06/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 012/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 015/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/02/2022
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 095/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2021
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 009/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/08/2020
A Secretária Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 010/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 013/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 075/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 10/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 011/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 18/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 014/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/02/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 076/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 012/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/08/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 068/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/05/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 007/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

